



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Comarca

**PROJETO DE LEI N.º 15/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE
2019.**

*EM ORDEM DO DIA
Em 13/12/19
Jaírau Eduardo
Presidente*

*APROVADO
Em 13/12/19
Jaírau Eduardo
Presidente*

**AUTORIZA O MUNICÍPIO
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO
A ENTIDADE CARNAVALESCA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI- RS Sr.
FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas atribuições
legais,**

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para Escola de Samba Acadêmicos da Montanha.

Art. 2.º O auxílio financeiro concedido é no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para a entidade carnavalesca nominada no artigo 1º desta Lei, e deverá ser aplicado no custeio e manutenção da mesma, visando os preparativos para o carnaval 2019, evento oficial do Município.

Parágrafo primeiro: o pagamento para a referida escola de samba será em 01 (uma) parcela de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Parágrafo segundo: a entidade beneficiada com o auxílio financeiro prestará contas ao Setor de contabilidade do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

fmf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º. A despesa oriunda desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária nº 33.50.43.00.00.00.00, código reduzido 368, projeto atividade 2073.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 07
DE FEVEREIRO DE 2019.**


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

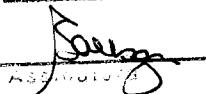
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA**
Em 13/2/19

Presidente

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR**
Em 13/2/19

Presidente

GERAL YF
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 1.3115 Pag. 165
Data 8/2/19


Assinatura



JUSTIFICATIVA,

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa para análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 15/2019, onde solicitamos a autorização legislativa para conceder auxílio financeiro a Escola de Samba Acadêmicos da Montanha do nosso Município.

O valor do auxílio financeiro concedido será de R\$.14.000,00 (quatorze mil reais) para a referida Escola, em uma (01) parcela de R\$.14.000,00 (quatorze mil reais), para ser aplicado no custeio e manutenção da mesma, visando a participação para o Carnaval 2019, evento este que faz parte do calendário oficial do Município.

O auxílio financeiro, cuja autorização para o pagamento o Executivo busca junto a esse Poder, está revestido dos requisitos legais, ou seja, devidas previsões no Plano Plurianual - PPA, na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Cumpre referir aos dignos vereadores que a entidade carnavalesca Acadêmicos da Montanha é de natureza benficiente sem fins lucrativos conforme consta dos seus Estatutos, cópias acostadas.

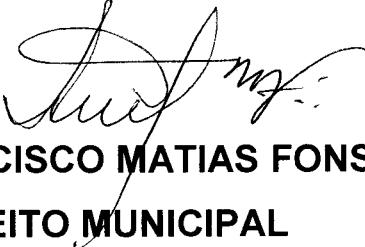


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Cumpre ressaltar que o auxílio concedido a entidade carnavalesca, esta será obrigada a prestar contas da aplicação, no Setor de Contabilidade do Município, no prazo de trinta dias após o recebimento do recurso.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 07 de fevereiro de 2019.


FRANCISCO MATIAS FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.408.650/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2005
NOME EMPRESARIAL GREMIO RECREATIVO BENEFICIENTE ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DA MONTANHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R AFONSO PACHECO		NÚMERO 408
CEP 97.450-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO MARIA NORA	COMPLEMENTO CACEQUI
ENDERECO ELETRÔNICO *****		MUNICÍPIO CACEQUI
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/11/2018 às 10:56:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

123.06.1

ESTATUTO DO GREMIO RECREATIVO BENEFICIENTE ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DA MONTANHA FUNDADA EM 10/03/2001.

CAPITULO I. FINALIDADE.

Artigo 1º - A ESCOLA DE SAMBA ACADÉMICOS DA MONTANHA, tem por finalidade, proporcionar aos seus componentes recreação de ordem carnavalesca e terá por sede o foro desta cidade de Cacequi-RS, e se regera pelas normas do presente estatuto. Esta Escola de Samba não visara lucros financeiros e será uma entidade filantrópica.

Esta Escola de Samba será dirigida por uma diretoria, composta dos seguintes membros.

Artigo 2º - Só podem fazer parte desta Escola de Samba pessoas que saibam respeitar os dirigente e as leis da boa educação e que sigam as normas do presente Estatuto.

Artigo 3º - Esta Escola de Samba tem por finalidade proporcionar aos seus componentes:

- Auxilio as fantasias
- Desfile nas festas burlescas.

Artigo 4º - Esta Escola de Samba será dirigida por uma diretoria composta dos seguintes membros:

- Presidente de Honra .
- Presidente
- Vice Presidente
- 1º e 2º Tesoureiros
- 1º e 2º Secretários
- Conselho Fiscal
- Diretor Social
- Diretor de Patrimônio
- Carnavalesco.

Parágrafo Único: Somente serão eleitos através do voto do componentes.

O presidente, e o Vice presidente na chapa em Assembléia geral, no dia trinta de março de dois (2) em dois anos, e os demais membros serão nomeados pelo presidente eleito.

ARTIGO 5º - Aposse dos novos dirigentes bem como os demais membros da diretoria será no dia (10) dez de abril.

Capítulo II da Diretoria.

Artigo 6º - Compete a Escola.

- Dirigir e fiscalizar a Escola
- Propor alterações ou reforma no Estatuto
- Criar ou modificar regulamento interno
- Prestar ao conselho fiscal todo o esclarecimento solicitado
- Fazer despesas com o custeio da Escola
- Admitir ou recusar componentes
- Tomar conhecimento dos balancetes que forem oferecidos pelos tesoureiros
- Deliberar sobre assuntos não contidos neste Estatuto, sem prejuízos, das disposições nele contidos.

L.1967/2011 47.767

Parágrafo Único: A diretoria reunir-se a obrigatoriamente, uma vez no mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Artigo 7º - Ao Presidente compete.

- Convocar e presidir as sessões da Assembléia Geral, da diretoria, ordenar e fiscalizar todos os trabalhos da Escola
- Fazer manter a ordem e o respeito em todas as reuniões e sessões oficiais, rubricar as contas e despesas da Escola e todos os seus expedientes.
- O presidente poderá deliberar quaisquer despacho urgente responsabilizando-se pelo ato, até que se reúna a diretoria.
- Indicar substituto em caso de vagas de membros da diretoria.
- Compete ao presidente toda a hombridade de suas atribuições legais.
- O presidente tem o pleno direito de escolher pessoas indicadas para ocupar os cargos de estilista, carnavalesco, diretor de ensaios, compositores e mestres de bateria.

Artigo 8º - Ao Vice-Presidente compete.

- Substituir o presidente em seus impedimentos, com as mesmas prerrogativas, fazer com os tesoureiros os balancetes.

Artigo 9º - Aos Secretários compete.

- Redigir ata de cada sessão;

- Redigir e enviar correspondências oficiais;
- Secretariar em todo os aspectos;

Artigo 10º - Aos tesoureiros compete:

- Ter sob sua guarda e vigilância os dinheiros e valores da Escola;
- Assinar com o presidente cheques e outros documentos para o recebimento de valores;
- Efetuar o pagamento das despesas dignamente legalizadas;
- Apresentar mensalmente e sempre que solicitados a diretoria um balancete de receita e despesas;
- Fiscalizar a receita geral da Escola que ficara sob sua responsabilidade;
- Organizar um livro de registros (livro caixa);
- Promover a arrecadação de rendas para a Escola;
- Prestar conta minuciosamente a diretoria, comissão fiscal e componentes;
- Passar o livro ouro em todos padinhos, colaboradores e comércio;
- Repasse apoio e benefícios aos necessários;

Artigo 11º - Ao conselho fiscal compete.

- Fiscalizar e opinar sobre o movimento financeiro e administrativo da Escola de Samba.

Artigo 12º - Ao diretor social compete.

- Promover e orientar a apresentações da Escola, em todas as apresentações, podendo integrar-se com os diretores artísticos, culturais etc...

Artigo 13º - Ao diretor de patrimônio compete.

- Ter em sua guarda todo o patrimônio existente na Escola.
- Nomear pessoas responsáveis para cada departamento.
- Somente o diretor de patrimônio sob sua inteira responsabilidade poderá ceder por empréstimo utensílios da Escola.

Parágrafo Único: A pessoa que for convidada a preencher o cargo de estilista deverá criar todos os modelos de fantasias, alegorias e adereços.

- O carnavalesco criara o enredo e integrara a diretoria que depois de avaliado deverá ser pesquisado e descrito.
- O compositor fará a letra do samba de enredo, e entregara aos puxadores e mestre de bateria.
- Em todos os concursos musicais a premiação (troféus e dinheiros) para interpretação, caso a entidade promotora (G.R.B.E.S. ACADEMICOS DA MONTANHA), caso venha vencer fica a cargo da diretoria.

- O diretor de ensaio é responsável pelos ensaios podendo nomear chefes de alas.

Capítulo III – Das Assembleias Gerais.

- A assembléia geral reunir-se a ordinariamente no dia vinte e cinco (25), de fevereiro para avaliar as chapas concorrentes para o período administrativo seguintes. Data prazo de entrega de chapas com nome do presidente e vice. Posse da diretoria da-se a (10), de abril de. Sendo de dois em (2), anos.

Artigo 14º - A assembléia geral reunir-se a extraordinariamente.

- Para reforma dos estatutos.
- Para dissolução da Escola.
- Em qualquer ou caso previsto ou não neste estatuto.
- A assembléia geral poderá ser convocada por deliberação da presidente ou da diretoria.

Capítulo IV – Direitos e deveres dos componentes.

Direitos:

- Todos componente tem o direito de escolher seu lugar na escola, bem como fantasia e ala.
- Participar de todos os eventos promovidos pela escola.
- Opinar e participar da vida carnavalesca da Escola.
- Convidar demais pessoas a participar da Escola.
- Se amparada pela escola sempre que for necessário e possível.

Deveres:

- Todos componentes tem o dever de respeitar qualquer membro da diretoria no desempenho de suas funções.
- Participar de todos os ensaios ou chamados da escola.
- Entregar todo o material que lhe foi emprestado.
- Colaborar com o crescimento da escola.

Disposições Gerais.

Artigo 15º - Esta Escola de Samba terá uma bandeira, um estandarte, e suas cores principais serão, vermelho ouro e branco, não dispensando as demais cores.
Seu logotipo é a Montanha.

Artigo 16º - Só poderá ser presidente desta escola de samba pessoa capacitadas, que tenham mais de (25), vinte e cinco anos e que conviva mais de (3), três anos com a escola.

Artigo 17º - Será convidada para padrinhos desta escola as pessoas que prestem colaboração a mesma ou por serviços prestados.

Artigo 18º - Será convida pela diretoria através de um concurso interno uma Rainha Adulta e uma Infantil por ano a qual representara a Escola quando necessário.

Artigo 19º - A Rainha de Bateria que será convidada pela diretoria ou por eleição através dos Ritimistas poderá ser trocada anualmente.

Artigo 20º - Os demais destaques serão indicados pela diretoria, tais como, Porta Bandeira, Mestre Sala, Porta Estandarte etc...

Artigo 21º - Procedimento para eleição dos novo dirigentes:

- a) A diretoria fará uma reunião para este fim com a indicação dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente.
- b) Cinco (5), dias antes da eleição e o prazo para entrega de chapas de situação e oposição.
- c) Todos os componentes, diretoria e padrinhos devidamente comprovados tem pleno direito de votar a ser votado.
- d) Ao colocar a cédula na urna o votante assinara o livro de votação.
- e) Encerrada a votação o presidente designara uma comissão para escrutinar a votação e proclamar resultados.
- f) Logo então será lavrada a ata que depois de lida será assinada por todos os presentes.

Regimento Interno.

1º - Esta diretoria reunir-se a sempre que necessário no horário a combinar.

2º - As sessões obedecera as seguintes ordens de trabalho.

- a) Leitura do Expediente.
- b) Assuntos Gerais.
- c) Lavrada a ata, lida e assinada por todos.

3º - O membro desta diretoria que não comparecer a (3), três sessão consecutivas será substituído, caso não justificar sua ausência.

4º - As atas das sessões será escritas e assinadas no termo de cada sessão.

5º - A escola não tem obrigação de ajudar nas fantasias dos destaques.

6º - Será nomeado um coordenador de carnaval, bem como chefe de bateria e alas.

1º ad 16/06/2019
DAS/10/07/2019

Escrevente Autorizada
Severo Moret, 2º Tesoureiro; Leônidas Machado Recha, 1º Secretário;
Juana e Esperança Gomes de Oliveira, 3º Secretaria; Rosilene
Báthista de Rodrigues, Secretaria Executiva; Vanderlei Montarolo, com
seus títulos: Juana Ferreira Gomes, Elizabetho Montez
Manchel Souza, Suplentes: Marília Rodrigues, Luciana Pach
de Souza, Leannan Moreira, Diretora Social, Adrielle Gonçalves
Lobato Lima e Fernanda Machado dos Santos, Diretora de
Patrimônio; Edilene Montezane, Diretora de Letra; Anna
Rodrigues, Luz Paula Lemos, Jefferson Moraes, Diego Freire
Sodré Thes, Luis Eduardo Alves, Departamento de
comunicação, Alexandre Barros e Wellington Ribeiro, Diretores
de Liderança; Diretora da Rosa da Rosa, Alessandra
Rocha; Rosângela de Souza e Góia Paula Marcolini dos
Santos, assim ficando encerrada esta nova diretoria
e seu diretor interino para nova gestão. Nada mais
vendo a tratar encaro a presente ata que resolvi assinar
ela por mim e demais presentes. Juana Gomes, Marília Rodrigues
Rodrigues, Edilene, Marília, Vanilda Santos, Diretora da 1º Escola
Educação, Cláudia, Lucas Tomás, Jair, Jair
Cunha, Edilene, Rosângela Montezane, Jair, Rosângela
Montezane, Fernanda dos Santos, Alana Morel Rezende, Welber José
Silveira, Leônidas, Leônidas.

Ata nº 10/2018 Nos dois dias de mês de Agosto de 2018
mês e dia, às 19 horas, nas dependências da Sede
Escola de Sombra Acadêmicos da Mortanda, sito a Rua
Professor Valdemar nº 408 nessa Rua nova vizinhança
Escola para tratar de assuntos arrestando, Rua 01, fui
aceitado a relojoeira de um goleto e prêmio de relo
joeiro verde, com data prevista para o dia 02/09
em virtude a combinação entre os valores de R\$ 20.000,00

que quer continuar ajudando a Escola mas que não
pôr seguir como presidente. Assim foi perguntando a todos
na Festa da Unidade Religiosa da possibilidade de assumir
a Escola como presidente(a), a mesma acha o direito e
aprovado por todos membros do diretório (neste dia
tudo aprovado a proposta do novo diretório para dia
03/07/2018) na Sede da Escola de Santo Antônio
do Matoalto. Nada mais havendo a festejou mais a proposta
que não havia havido permissão a deixar o cargo. Nesta
08 de julho de 2018. Wagner Jones, José da Silva, Bernadete
Rodrigues

Ata nº 09/2018 Foi neste e quatro dias da vez de
de dois mil e dezoito os 08/07/2018 na Sede da Escola da
Santo Antônio da Maturinha, sito na Rua Felipe Lame-
go s/nº Bairro Pacheco, nº 408. Daí a Maria Lúcia reuniu-se a
diretoria, colaboradores e representantes da Escola de Santo
Antônio da Maturinha para aprovada a nova diretoria
que foi aprovada na reunião anterior. Presentemente o presidente
em exercício Walternei da Luz Jones fez o seu agradecimento
a todos os presentes pelo colaborei durante a sua gestão.
Também de toda diretoria da frente da Escola e que
deixaria colaborando em tudo que estiver ao seu alcance.
Após o agradecimento Walternei Maturinha fez suas últimas
agradecem ao presidente em exercício por sua atua-
ção frente da Escola e os todos colaboradores presentes
a Escola de São Paulo Maturinha para o presente aniversário.
Também foi colocado aos presentes o motivo pelos quais
a Escola não participou do carnaval de 2018. Pauta
foi a falar de presidente foi realizada a votação